



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO NORMATIVO E ESTRATÉGICO  
DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO**



**Ofício nº 178 /02 -CGPNE-DENATRAN**

Brasília, 8 de fevereiro de 2002.

Senhor Presidente,

Face ao artigo 14, incisos VIII e IX, do Código de Trânsito Brasileiro, informamos a Vossa Senhoria que o Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, de acordo com o estabelecido na Resolução 106//99-CONTRAN.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ PAULINO DE CASTRO**  
Respondendo pelo expediente da CGPNE

Ao Senhor  
**MÁRCIO BARROSO DOMINGUES**  
Presidente do CETRAN/MG  
BELO HORIZONTE-MG